



HU BRASIL

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <https://hubrasil.gov.br>

Ata - SEI nº 807/2026/DE-HU BRASIL

Brasília, 28 de julho de 2026.

HU BRASIL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 807ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da HU Brasil)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de julho de 2026, às 09:00h, na Sala dos Conselhos, da Sede da HU Brasil, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva: Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente, e Presidente em exercício; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura, e Diretora de Orçamento e Finanças substituta; Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde; e Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital. Registradas as ausências justificadas do Presidente, Ademar Arthur Chioro dos Reis; da Diretora de Gestão de Pessoas, Luciana de Gouvêa Viana; do Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação, José Santos Souza Santana; e do Diretor de Orçamento e Finanças, Marcos de Souza e Silva.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Larissa Lôbo Ramos, Gerente-Executiva de Consultoria Jurídica; Janaína Pontes Cerqueira, Assessora Executiva, da Gerência-Executiva de Consultoria Jurídica; Ingrid Magatti Lopes, Assessora Executiva, da Vice-Presidência; Fausto Figueira de Mello Júnior, Assessor de Relações Institucionais e Participação Social; Flaviana Maribondo Gonçalves, Assessora Parlamentar; Denise Motta Dau, Assessora Executiva, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); Heli Santos Vieira da Costa, Gerente-Executivo de Planejamento de Pessoal, da DGP; João Pinheiro de Melo Neto, Coordenador-Geral de Gestão de Riscos e Controles Internos, da Gerência-Executiva de Gestão de Riscos e Integridade; Ricardo Martins Watanabe, Coordenador-Geral de Promoção Institucional, da Gerência-Executiva de Comunicação Social; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foi convocado à reunião, no item pertinente, Reonauto da Silva Souza Junior, Gerente-Executivo Correcional. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação das atas das reuniões 805ª extraordinária e 806ª;
- 2) Processos 23658.028815/2023-29; 23533.021887/2025-13: Recursos interpostos em processos disciplinares da Rede HU Brasil:
 - a. HU-UFMA;
 - b. CH-UFC; e
- 3) Processo 23477.011085/2026-06: contratação de serviços especializados para implantação de solução de governança e inventário de dados pessoais; e
- 4) Informes:
 - a. balanço de obras do PAC.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- Solicitou-se **retirada do item 3 da pauta**, o que recebeu a concordância de todos; o assunto será deliberado em reunião eletrônica da Diretoria Executiva.

1) Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 805ª extraordinária e 806ª da Diretoria Executiva (Direx)**, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da HU Brasil.

2) Processos 23658.028815/2023-29; 23533.021887/2025-13. A Gerência-Executiva Correcional (GEC) apresentou à Diretoria Executiva informações sobre **recursos interpostos em processos disciplinares da Rede HU Brasil: Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA); e Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).**

Processo 23658.028815/2023-29 Trata-se de **recurso interposto em processo administrativo disciplinar**

do HU-UFMA, da Rede HU Brasil, referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, ao qual é atribuída conduta tipificada no art. 37, inciso XXI, e no art. 39, inciso XV, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil, bem como no art. 482, alínea 'a', da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Colegiado de Julgamento Disciplinar (CJD) do HU-UFMA deliberou pela aplicação da penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado, que interpôs recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da GEC sobre o caso em questão, com o objetivo de subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso e, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo-se a decisão do CJD para aplicação de penalidade de rescisão contratual por justa causa, por conduta tipificada art. 37, inciso XXI, e no art. 39, inciso XV, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil, bem como no art. 482, alínea 'a', da CLT.

- Nos termos do art. 90, § 3º (parágrafo terceiro), e do art. 95 da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), registrou-se a deliberação da Direx, por unanimidade:

i) conhecer o recurso interposto no processo nº 23658.028815/2023-29 e, no mérito, julgá-lo improcedente, tendo em vista que os fundamentos apresentados pela parte recorrente não se mostram aptos a modificar a decisão proferida pelo CJD do HU-UFMA, da Rede HU Brasil;

ii) deliberar por manter a decisão do CJD do HU-UFMA, para aplicar a penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado do caso em questão, por conduta tipificada no art. 37, inciso XXI, e no art. 39, inciso XV, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil, bem como no art. 482, alínea 'a', da CLT;

iii) determinar o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal (MPF), para apurar eventual repercussão criminal e cível, e ao respectivo conselho profissional, para apurar eventual repercussão ético-profissional em decorrência da conduta do empregado;

iv) determinar ao HU-UFMA que sejam adotadas as medidas cabíveis de ressarcimento ao erário pelos prejuízos apurados, bem como recálculo das horas efetivamente trabalhadas, em conformidade com a Norma - SEI nº 3/2024/DGP EBSEH. Editada a Resolução nº 1.449/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

Processo 23533.021887/2025-13. Trata-se de **recurso interposto em processo administrativo disciplinar do CH-UFC, da Rede HU Brasil**, referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Fisioterapeuta, ao qual é atribuída conduta tipificada no art. 37, inciso XXI, e no art. 39, inciso XV, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil, bem como no art. 482, alínea 'a', da CLT. O CJD do CH-UFC deliberou pela aplicação da penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado, que interpôs recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da GEC sobre o caso em questão, com o objetivo de subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso e, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo-se a decisão do CJD para aplicação de penalidade de rescisão contratual por justa causa, por conduta tipificada no art. 37, inciso XXI, e no art. 39, inciso XV, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil, bem como no art. 482, alínea 'a', da CLT.

- Nos termos do art. 90, § 3º (parágrafo terceiro), e do art. 95 da NOCD, registrou-se a deliberação da Direx, por unanimidade:

i) conhecer o recurso interposto no processo nº 23533.021887/2025-13 e, no mérito, julgá-lo improcedente, tendo em vista que os fundamentos apresentados pela parte recorrente não se mostram aptos a modificar a decisão proferida pelo CJD do CH-UFC, da Rede HU Brasil;

ii) deliberar pela manutenção da decisão do CJD do CH-UFC, para aplicação de penalidade de rescisão contratual por justa causa ao empregado do caso em questão, por conduta tipificada no art. 37, inciso XXI, e no art. 39, inciso XV, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil, bem como no art. 482, alínea 'a', da CLT;

iii) determinar o encaminhamento dos autos ao MPF, para apurar eventual repercussão criminal e cível em decorrência da conduta do empregado; e

iv) determinar ao CH-UFC que sejam adotadas as medidas cabíveis de ressarcimento ao erário pelos prejuízos apurados, bem como recálculo das horas efetivamente trabalhadas, em conformidade com a Norma - SEI nº 3/2024/DGP EBSEH. Editada a Resolução nº 1.450/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

4) Informes.

- A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou o **balanço das obras contempladas pelo Novo Programa de Aceleração de Crescimento (NovoPAC)**, assunto a ser apresentado na próxima reunião do Conselho de Administração (CA), a realizar-se em 30 de julho de 2026. Na contextualização da matéria, lembrou-se do histórico da estruturação do referido Programa, no âmbito da Rede HU Brasil, desde 2023, com a viabilização de investimentos, formalização de instrumentos de execução e início do maior ciclo de investimentos em infraestrutura física. Atualmente, os recursos do PAC beneficiam 27 (vinte e sete) Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede, com 33 (trinta e três) obras, com acompanhamento contínuo de governança estruturada. Trata-se de recursos na ordem aproximada de R\$ 2 bilhões (dois bilhões de reais), dos quais 91% (noventa e um por cento) estão contratados. Mostrou-se os gráficos relativos à liquidação mensal e acumulada, desde abril de 2025, que evidencia crescimento contínuo ao longo da execução do Programa. Em seguida, a DAI apresentou informações específicas de obras de HUFs, com menção a valores, área construída, capacidade hospitalar, situação da obra, impactos dos empreendimentos.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada

eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

DANIEL BELTRAMMI

Presidente em exercício

VP

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

DOF substituta

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

DAS

GILIATE CARDOSO COELHO NETO

DTISD

LARISSA LÔBO RAMOS

Gerente-Executiva de Consultoria Jurídica

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 10/08/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 13/08/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 13/08/2026, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Presidente, em Exercício**, em 14/08/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 17/08/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Lôbo Ramos, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 27/08/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63557164** e o código CRC **CA4869A4**.

Referência: Processo nº 23477.022666/2026-65 SEI nº 63557164